



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL  
GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de licença de softwares: Sistemas operacionais Windows Server 2022 Standard e pacote Adobe, através do registro de preço, com a finalidade de atender as necessidades de softwares para o desempenho das atividades do Grupo de Ciência, Tecnologia da Informação e Inovação da Prefeitura Municipal de Parnamirim-RN, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste termo.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as necessidades no que diz respeito a softwares para utilização do Grupo de Ciência, Tecnologia da Informação e Inovação, com o objetivo de auxiliar nas tarefas essenciais prestadas por este setor às demais secretarias da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

2.2. Os softwares contidos neste termo, atenderão as demandas dos diversos setores do Gabinete Civil e do GCTI.

2.2.1. Para o setor de redes e internet, é essencial a aquisição da licença referente aos sistemas operacionais Windows Server 2022 Standard, levando em consideração as versões dos sistemas operacionais atualmente instalados nas estações de trabalho e no servidor de arquivos, como também devido ao aumento no quantitativo de usuários e computadores.

2.2.2. Para o setor de criação, é essencial a utilização do Windows 10 Pro e do pacote Adobe, para que sejam desenvolvidos os trabalhos gráficos de competência deste setor, uma vez que não existem softwares de uso livre equivalentes.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO MATERIAL

3.1. O presente objeto envolve softwares diversos para continuidade dos serviços prestados pelo Grupo de Ciência, Tecnologia da Informação e Inovação, como descrito na tabela a seguir.

|   | Produto / Descrição  | Plano        | UNID. | QTD. |
|---|--|--------------|-------|------|
| 1 | <b>Windows Server 2022 Standard</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Versão: Windows Server 2022 Standard;</li><li>• Licenciamento: licença perpétua;</li><li>• Idioma Português do Brasil.</li></ul> | Compra única | UNID. | 01   |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**GABINETE CIVIL**  
**GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**

|   |  |  |       |    |
|---|--|--|-------|----|
| 2 | <b>Pacote Adobe</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aplicativos: Adobe Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro e Acrobat Pro;</li><li>• Idioma Português do Brasil.</li></ul> | Plano por 12 meses, podendo ser renovado a cada ano. | Unid. | 08 |
|---|--|--|-------|----|

3.2. As licenças deverão ser autossuficientes para cada aquisição/assinatura, isto é, devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições.

3.3. As atualizações dentro das versões, manutenções evolutivas ou corretivas, deverão ser automáticas e gratuitas a contar da data de instalação dessas licenças.

3.4. Deverá ser fornecida a versão mais recente para todos os softwares.

3.5. Licenças irregulares ou com limitação de acesso aos recursos do software ou junto ao desenvolvedor do software deverão ser trocadas/regularizadas sem nenhum custo extra para o CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA as substituições e/ou regularização da documentação dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação pela CONTRATANTE.

#### **4. ACEITAÇÃO**

4.1. Entende-se por ACEITAÇÃO a constatação pela CONTRATANTE do atendimento às Especificações Técnicas descritas no item 3.1.

4.2. As licenças solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Equipe de Gerenciamento do Contrato.

4.3. A equipe técnica do Grupo de Ciência, Tecnologia da Informação e Inovação - GCTI, fará a aceitação final de cada objeto deste Termo de Referência por meio da elaboração de Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo. A partir desse evento se iniciará o período de garantia contratual do material.

#### **5. DO RECEBIMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO DE CONFORMIDADE**

5.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá designar preposto técnico capaz de responder às dúvidas e questionamentos da Equipe de Gerenciamento do Contrato no que diz respeito aos produtos ofertados em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**GABINETE CIVIL**  
**GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**

---

5.2. Será impugnado pela CONTRATANTE todo produto que não satisfazer às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A CONTRATADA deverá providenciar as licenças e entregar os produtos em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4. Os produtos deverão ser enviados ou liberados através de sítio na internet por onde será possível realizar os downloads, atribuir/desatribuir usuários, consultar as respectivas notas fiscais/termos de garantia e verificar os números de série das licenças.

5.5. Os produtos deverão ser fornecidos com todos os componentes necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

5.6. Deverão ser fornecidos juntamente com os produtos e licenças, os manuais técnicos de referência, ou links de sites de internet, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação.

5.7. Qualificação técnica (atestado(s) de capacidade técnica) fornecidos por órgãos públicos ou por empresas privadas em papel timbrado, assinado e com identificação do atestante, que comprove de forma clara e objetiva a entrega dos softwares compatíveis em prazo e características com os objetos licitados, comprovando o fornecimento dos objetos pertinentes a este Termo de Referência.

## **6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O fornecimento da solução objeto deste Termo de Referência será acompanhado pela Equipe de Gerenciamento de Contrato (Gestor e Fiscal), responsável pelo controle e avaliação do cumprimento do contrato e dos seus recebimentos provisórios e definitivos.

6.2. Cumprirá à Equipe de Gerenciamento do Contrato, entre outras atribuições, impugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares.

6.3. A responsabilidade direta pela fiscalização da execução do objeto do contrato será da CONTRATANTE, devendo, para tanto, serem fornecidos a este todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

6.4. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, conforme o caso, hipótese em que será fixado prazo de acordo com a complexidade requerida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL  
GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**

---

6.5. Qualquer modificação dos produtos, do detalhamento ou das especificações deverá ser apresentada por escrito à Equipe de Gerenciamento do Contrato, e só terá validade com a aprovação e autorização por escrito.

6.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

### **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os softwares com a observância das especificações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

7.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.4. O representante da CONTRATADA ficará responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do contrato.

### **8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de Equipe de Gerenciamento devidamente designada.

8.2. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato.

8.3. A CONTRATANTE obriga-se a comunicar à CONTRATADA das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato.

8.4. A CONTRATANTE obriga-se a fazer, na forma definida na Legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários e outros, sob sua responsabilidade, aplicáveis ao Contrato.

8.5. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer acesso aos ambientes para implantação da solução após assinatura de contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL  
GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**

---

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, com a possibilidade de renovação a cada ano.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto deste Contrato ou sua totalidade, salvo nos casos em que o fabricante reservar para si a exclusividade de parte dos serviços relacionados aos seus produtos, respondendo, no entanto, a CONTRATADA perante a Prefeitura de Parnamirim/RN e/ou terceiros, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade do objeto deste Contrato, conforme as especificações Edital de Licitação e seus Anexos.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da entrega do produto a favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

11.2. Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA deverá conter o detalhamento do produto, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1. Regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

11.3. O pagamento devido à CONTRATADA está condicionado, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93.

11.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.6. O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) ao fornecimento, à instalação e atualização dos Softwares ou Hardwares, bem como dos termos de aceitação, conformidade ou anuência caberá ao GCTI ou a servidor designado para esse fim.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**GABINETE CIVIL**  
**GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**

---

## 12. PRAZOS

12.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Órgão Gestor, nos horários definidos por este, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 13 deste Termo de Referência.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

13.1.1. - ensejar o retardamento da execução do certame;

13.1.2. - não mantiver as propostas;

13.1.3. - recusar-se a celebrar o contrato;

13.1.4. - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.5. - falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observado os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL  
GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas acompanhado de multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **14. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

14.1. A seleção do fornecedor ocorrerá através de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

#### **15. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

15.1. As propostas deverão ser apresentadas com as quantidades, contemplando o valor unitário de cada item e o valor global, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais e demais custos que incidam direta ou indiretamente, implícita ou explicitamente, sobre os equipamentos, softwares e serviços que constituem a solução.

15.2. As propostas deverão especificar detalhadamente os softwares solicitados, constando fabricante, nome comercial, versão e quantidade para registro de preços.

15.3. Serão consideradas vencedoras as propostas com o MENOR PREÇO POR ITEM desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados na previsão orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete Civil

Ação: 1003 - Aquisição e Licenciamento de Softwares de uso corporativo e geral

Natureza da despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)

Fonte de recursos: 10010000 - Recursos Próprios



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL  
GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

Valor - (A estimativa de custo dos serviços que serão prestados, constantes neste Termo de Referência, serão especificados, conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor competente).

### 17. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1. O presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente constante no Inciso II do Art. 14 do Decreto Federal 10.024/2019.

Parnamirim/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

BEATRIZ VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
Coordenadora de Manutenção e Suporte

Mat. 14121

RAFAEL BURITI PEREIRA

Assessor Especial/Sec. Adjunto GCTI

Mat. 11964

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Parnamirim/RN, 14 de fevereiro de 2023.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário-Chefe de Gabinete Civil - GACIV